

lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, uma motoniveladora com motor no mínimo de 115 HP, pneus intercambiáveis, direção hidráulica, peso mínimo de 10.500 Kgs..

Artigo 2º - O pagamento do preço da aquisição do equipamento referido no artigo anterior e todos os seus demais encargos financeiros será feito mediante a aplicação do Fundo Rodoviário Nacional e do Auxílio Rodoviário Estadual, com as quotas anteriores que o município deira de receber.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar em favor da firma vencedora promoção para recolhimento das citadas quotas do F.R.N. e A.R.E., esclarecendo-se nelas o quantum.

Artigo 4º - Fica aberta na Contadoria municipal um crédito especial de no R\$ 130.000.00 (cento e trinta mil cruzeiros novos) destinado a referida aquisição e que será coberto, além das verbas próprias consignadas no orçamento, pelas quotas citadas do F.R.N. e A.R.E., autorizando-se, ainda, todas as operações contábeis que para tal forem necessárias.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muracatu, 18 março de 1968

Wilson Coffani

Prefeito municipal em exercício.

Lei nº 285 de 16/5/68

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Muracatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com o disposto na Lei nº 9842 de 19-9-67, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção no Bairro de Santa Rita, em Estuão, neste município de um prédio destinado ao funcionamento de escola pública do curso primário.

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Muracatu, 16 de maio de 1968

Wilson Coffani - Prefeito municipal.

4-68
L. 284 de
95 Junho.